

Lei Municipal nº 193 de 22 setembro 76
Ora a Prefeitura e fixa o despesa Para
Execução da 1977.

O Prefeito Municipal da São Sebastião e do
Belo Vista, Estado de Minas Gerais, através das
atribuições que lhe são conferidas por lei, faz
também a todos que a Câmara Municipal aprova
e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura do Município da São Sebastião
do Belo Vista, MG, Para o exercício de 1977 e
ordenar na importância de Cr\$ 1.390.000,00 (Hum
Milão e Trezentos e Vinte e Nove mil reais.) com as
discriminações abaixo.

Receitas Locais

Receita Tributária	43.000,00	
Receita Patrimonial	5.000,00	
Receita Industrial	10.000,00	
Transf Locais	781.000,00	
Receita Diversas	<u>54.000,00</u>	893.000,00

Receita do P.M.

Operações de crédito	22.000,00	
Alínea em MOV B. imov. 30.000,00		
Transf do P.M.	<u>374.600,00</u>	426.600,00 Cr\$ 1.320.000,00

Art. 2º - A despesa do Município da São Sebastião
do Belo Vista, MG, Para Execução da 1977 e
fixada na importância de Cr\$ 1.320.000,00
(Hum Milão e Trezentos e vinte e seis mil reais)
com as discriminações pelo seguinte

Orgão 01 - Câmara Municipal	50.256,00	50.256,00
Orgão 02 - Prefeitura Municipal		

Atividade Tráfego e Planejamento	376.300,00	
Educação e Cultura	243.800,00	
Habitação e Urbanismo	71.263,00	
Saúde e Bem-estar	178.916,00	
Assistência Social	182.563,00	
Transporte	<u>255.402,00</u>	1.269.794,00 de 1.320.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizando a realização
o Plano de Trabalho por atividades em 12 meses
e a inexistência de 28,10 (Vinte e oito por
cento) percento do total de receitas Privadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando
a abrir crédito suplementar as dotações deste
Orçamento, até a existência de 10% (dez por cento) do total de receitas Privadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizando a
totalmente ou parcialmente, dotações deste Or-
çamento, como recursos para abertura de crédito
adicionais (Suplementar)

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando a presente Lei em vigor na data
da 1ª Sanção de 1977.

Município de Porto Alegre a todos o conhecimento a exigência
desta Lei de Trabalho que cumpram e a fazerem
entendimentos como interesse público.

Prefeitura Municipal - C. S. S. - Belo Vista, M.
em 23 de Junho de 1976.

Augusto Balduino Mendes
Prefeito Municipal

José Barbosa Napolitano
Secretário